

PARECER HOMOLOGADO
Portaria nº 610, publicada no D.O.U. de 28/6/2018, Seção 1, Pág. 8.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Sociedade Educacional Leonardo da Vinci S/S Ltda.		UF: SC
ASSUNTO: Credenciamento da Faculdade Metropolitana de Florianópolis (Flamefloripa), a ser instalada no município de Florianópolis, no estado de Santa Catarina.		
RELATOR: Arthur Roquete de Macedo		
e-MEC Nº: 201609112		
PARECER CNE/CES Nº: 228/2018	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 8/5/2018

I – RELATÓRIO

a) Introdução

O presente processo trata do credenciamento da Faculdade Metropolitana de Florianópolis, a ser instalada na Rua Conselheiro Mafra, nº 399, Centro, no município de Florianópolis, no estado de Santa Catarina.

A Sociedade Educacional Leonardo da Vinci S/S Ltda., mantenedora da Faculdade Metropolitana de Florianópolis, é pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 01.894.432/0001-56. Solicitou o credenciamento de sua mantida juntamente com a autorização para funcionamento dos cursos superiores de Gestão de Recursos Humanos, tecnológico (processo e-MEC nº 201609465); Administração, bacharelado (processo e-MEC nº 201609293), e Marketing, tecnológico (processo e-MEC nº 201609305).

b) Mérito

A Instituição de Educação Superior (IES) foi avaliada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) no período de 30 de julho a 3 de agosto de 2017, relatório nº 134820, tendo recebido Conceito Institucional (CI) igual a 3 (três), resultante dos conceitos atribuídos às dimensões que constam do quadro abaixo:

Eixos	Conceitos
1 - Planejamento e Avaliação Institucional	3,0
2 - Desenvolvimento Institucional	3,1
3 - Políticas Acadêmicas	3,4
4 - Políticas de Gestão	3,3
5 - Infraestrutura Física	3,1
Conceito Final 3	

De acordo com o relatório da comissão de avaliação do Inep, a Faculdade Metropolitana de Florianópolis apresenta um perfil satisfatório de qualidade.

Passo a transcrever, *ipsis litteris*, o relatório da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES):

[...]

Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional

O Eixo um do Instrumento de Avaliação considera a dimensão 8 exigida pela lei do SINAES. Inclui também um relato institucional no qual descreve e evidencia os principais elementos do processo avaliativo institucional interno e externo em relação ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), incluindo os relatórios elaborados pela Comissão Própria de Avaliação (CPA) do período que constituiu o objeto de avaliação.

<i>Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional</i>	
<i>Itens</i>	<i>Conceitos</i>
<i>1.1 Evolução institucional a partir dos processos de Planejamento e Avaliação Institucional.</i>	NSA
<i>1.2 Projeto/processo de autoavaliação institucional.</i>	3
<i>1.3 Autoavaliação institucional: participação da comunidade acadêmica.</i>	NSA
<i>1.4 Autoavaliação institucional e avaliações externas: análise e divulgação dos resultados.</i>	NSA
<i>1.5 Elaboração do relatório de autoavaliação.</i>	NSA

Conforme consta do relatório de visita, o projeto de avaliação Institucional da Faculdade Metropolitana de Florianópolis está previsto e atende suficientemente às necessidades institucionais.

A Comissão informou que: “A comissão considera que o projeto de autoavaliação institucional está previsto e atende de maneira suficiente às necessidades institucionais da avaliação como instrumento de gestão e de ações acadêmico-administrativas de melhoria institucional. O PDI prevê a autoavaliação institucional como parte permanente do funcionamento da IES, incluindo os mecanismos de utilização dos seus resultados, de modo a efetivar a melhoria das ações pedagógicas e a atuação institucional. O PDI prevê a criação e funcionamento da Comissão Própria de Avaliação, os mecanismos de divulgação dos resultados e suas formas de utilização na administração da IES e dos cursos.”

Eixo 2 - Desenvolvimento Institucional

Este Eixo, de acordo com Instrumento de Avaliação Externa do Inep, busca verificar a coerência existente entre o PDI e as ações institucionais nas diferentes vertentes de sua atuação acadêmica – ensino, pesquisa, extensão e gestão. Almeja, também, identificar os diferentes caminhos a percorrer pela IES no contexto de sua inserção social, bem como sua atuação face à inclusão e ao desenvolvimento econômico e social, tendo sempre como base a missão, os propósitos e as metas anunciadas no PDI.

Ele contempla Missão e Plano de Desenvolvimento Institucional e a Responsabilidade Social da Instituição, os quais, respectivamente, fazem referência às dimensões 1 e 3 do Sinaes.

<i>Eixo 2 - Desenvolvimento Institucional</i>	
<i>Itens</i>	<i>Conceitos</i>
<i>2.1 Missão institucional, metas e objetivos do PDI.</i>	3
<i>2.2. Coerência entre o PDI e as atividades de ensino de graduação e de pós-graduação.</i>	3
<i>2.3. Coerência entre o PDI e as práticas de extensão.</i>	3
<i>2.4. Coerência entre o PDI e as atividades de pesquisa/iniciação científica, tecnológica, artística e cultural.</i>	3
<i>2.5. Coerência entre o PDI e as ações institucionais no que se refere à diversidade, ao meio ambiente, à memória cultural, à produção artística e ao patrimônio cultural.</i>	3

2.6. Coerência entre o PDI e as ações institucionais voltadas para o desenvolvimento econômico e social.	3
2.7. Coerência entre o PDI e ações de responsabilidade social: inclusão social.	4
2.8. Coerência entre o PDI e ações afirmativas de defesa e promoção dos direitos humanos e igualdade étnico-racial.	3
2.9. Internacionalização: coerência entre o PDI e as ações institucionais.	NSA

Da leitura do Relatório, verifica-se que a IES articulou bem a missão institucional, as metas e os objetivos do PDI, segundo a comissão: “ A Comissão considera que as metas e objetivos do PDI previstos estão articulados, de maneira suficiente, com a missão institucional, com o cronograma estabelecido e com os processos previstos de avaliação institucional. O PDI estabelece como missão institucional “Ser a melhor solução de educação para a construção de sua própria história”, nesse sentido, a Faculdade Metropolitana de Florianópolis estabeleceu como sua filosofia “a preocupação da preparação do indivíduo que busque reflexivamente e em ações, a solução de problemas imediatos da sociedade, se constituindo num espaço privilegiado da transformação e conservação do saber, onde se exercita a reflexão, o debate e a crítica, tendo como proposta explícita a liberdade, a igualdade, a autonomia de direitos, a democracia, a cidadania, a humanização, e a sua existência social”. Dessa forma, estrutura um conjunto de metas e objetivos institucionais e pedagógicos que visam cumprir sua missão, com um cronograma adequado de suas ações e com um processo de autoavaliação previsto que se inclui de forma coerente e estratégica no funcionamento da instituição como um todo.”

A graduação e a pós-graduação, apresentam-se de acordo com o previsto no PDI, na análise dos indicadores deste Eixo percebe-se de maneira geral haver coerência entre o PDI e as atividades previstas pela Instituição, demonstrando assim, a preocupação da IES no desenvolvimento social, econômico e cultural da região em que irá atuar. Sobre a Coerência entre o PDI e as atividades de ensino de graduação e de pós-graduação a comissão destacou que: “A comissão constatou que há coerência suficiente entre o PDI e as atividades de ensino de graduação previstas. A IES busca ofertar, segundo seu PDI, ensino de graduação e estabelece políticas que visam dar cumprimento às suas metas e objetivos na oferta de um ensino de efetiva qualidade acadêmica e profissional. A política de buscar a interdisciplinaridade como vetor de organização das ações pedagógicas é um exemplo dessa coerência. A instituição não estabelece em seu horizonte de atividades previstas no PDI 2016-2020 nenhuma ação em termos de pós-graduação.”

Eixo 3 - Políticas Acadêmicas

O Eixo três trabalha as questões das políticas acadêmicas da Instituição. Enfatiza também a relação entre as políticas acadêmicas, a comunicação com a sociedade e o atendimento ao discente. Ele abrange as seguintes dimensões do Sinaes: 2 (Políticas para o Ensino, a Pesquisa e a Extensão), 4 (Comunicação com a Sociedade) e 9 (Políticas de Atendimento aos Discentes).

Eixo 3 - Políticas Acadêmicas	
Itens	Conceitos
3.1 Políticas de ensino e ações acadêmico-administrativas para os cursos de graduação.	3
3.2 Políticas de ensino e ações acadêmico-administrativas para os cursos de pós-graduação stricto sensu	NSA
3.3 Políticas de ensino e ações acadêmico-administrativas para os cursos de pós-graduação lato sensu	NSA
3.4 Políticas institucionais e ações acadêmico-administrativas para a pesquisa ou	3

<i>iniciação científica, tecnológica, artística e cultural.</i>	
<i>3.5 Políticas institucionais e ações acadêmico-administrativas para a extensão</i>	3
<i>3.6 Políticas institucionais e ações de estímulo relacionadas à difusão das produções acadêmicas: científica, didático-pedagógica, tecnológica, artística e cultura.</i>	3
<i>3.7 Comunicação da IES com a comunidade externa</i>	4
<i>3.8 Comunicação da IES com a comunidade interna.</i>	4
<i>3.9 Programas de atendimento aos estudantes.</i>	4
<i>3.10 Programas de apoio à realização de eventos internos, externos e à produção discente.</i>	3
<i>3.11 Política e ações de acompanhamento dos egressos.</i>	4
<i>3.12 Atuação dos egressos da IES no ambiente socioeconômico.</i>	3
<i>3.13 Inovação tecnológica e propriedade intelectual: coerência entre o PDI e as ações institucionais</i>	NSA

Os especialistas do INEP atribuíram, a este Eixo, menção “3.4”, sobre as Políticas institucionais e ações acadêmico-administrativas para a pesquisa ou iniciação científica, tecnológica, artística e cultural, a comissão destacou que: “ O Projeto Pedagógico Institucional da Faculdade Metropolitana de Florianópolis está vinculado a um projeto de sociedade, com as demandas sociais da região e do país em sua relação com o mundo em transformação e está pautado: a) Na organização curricular (pautada nas diretrizes dos cursos), de acordo com o PDI, as competências serão atingidas por meio da flexibilidade curricular, das atividades complementares, contemplando concepção metodológica com atividades de aprendizagem presenciais e não-presenciais, com a promoção de atividades interdisciplinares e trabalhos em equipes multiprofissionais; b) Na articulação com a realidade regional por meio de projetos de extensão, parcerias e incentivos à educação continuada. A extensão, aberta à participação da população, como instrumento de integração da instituição à comunidade, colaborando para o desenvolvimento sócio econômico regional e nacional como organismo de consulta, assessoramento e de prestação de serviços em assuntos de ensino e extensão; c) No estabelecimento de ações que aliem a projeção da imagem da instituição a serviços específicos prestados à comunidade. Assim, a comissão constatou que este item atende de maneira suficiente os requisitos do indicador.”

Eixo 4 - Políticas de Gestão

O Eixo quatro compreende as dimensões 5 (Políticas de Pessoal), 6 (Organização e Gestão da Instituição) e 10 (Sustentabilidade Financeira) do Sinaes. Ele tem como finalidade verificar o desenvolvimento das políticas voltadas para o corpo de pessoal e da organização, bem como da gestão institucional. Abrange, também, elementos de planejamento e sustentabilidade financeira da IES para garantir o seu pleno desenvolvimento de forma sustentável.

<i>Eixo 4 - Políticas de Gestão</i>	
<i>Itens</i>	<i>Conceitos</i>
<i>4.1 Política de formação e capacitação docente</i>	3
<i>4.2 Política de formação e capacitação do corpo técnico-administrativo</i>	3
<i>4.3 Gestão institucional.</i>	3
<i>4.4 Sistema de registro acadêmico</i>	5
<i>4.5 Sustentabilidade financeira.</i>	4
<i>4.6 Relação entre o planejamento financeiro (orçamento) e a gestão institucional.</i>	4
<i>4.7 Coerência entre plano de carreira e a gestão do corpo docente.</i>	NSA
<i>4.8 Coerência entre o plano de carreira e a gestão do corpo técnico-administrativo.</i>	NSA

A política de pessoal está prevista de maneira suficiente no PDI, bem como a formação e capacitação docente e do corpo técnico-administrativo. A Comissão informou que: “A Famefloripa propõe, conforme o seu PDI (2016-2020) a contratação de 100 docentes em 2018, chegando a 120 em 2020. Desses, a proposta é que 50% sejam de mestres e doutores, e buscará o aprimoramento dos docentes ainda não titulados, por meio de treinamento, capacitação e qualificação. Ainda conforme o PDI, a política de carreira docente da IES organiza o sistema de contratação em três viabilidades: professores horistas, professores em tempo parcial e professores em tempo integral. Os deveres, direitos e responsabilidades e o regime disciplinar do corpo docente, bem como de toda a comunidade escolar estão dispostos no Regimento da Faculdade, e contempla os seguintes objetivos básicos: I. promover a valorização dos recursos humanos vinculados à carreira docente na Faculdade Metropolitana de Florianópolis; II. estabelecer condições para a admissão e progressão na carreira docente; III. permitir a valorização das habilidades e competências específicas de cada docente, bem como o tratamento salarial regrado por níveis e classes, e IV. atrair, reter e desenvolver o corpo docente, atrelando a sua remuneração ao seu nível de desenvolvimento e ao bom desempenho na função. A IES estabelece que é considerado docente, aquele que se encontra regularmente contratado em caráter permanente exercendo atividades do magistério, que compreende a docência e atividades de extensão, constituindo assim a lotação do Corpo Docente da Instituição, e seu enquadramento se dará por “Classes estabelecidas”, de acordo com as titulações e obedecerá aos seguintes requisitos mínimos: I. Docente Classe A: possuir no mínimo Diploma de Pós-Graduação ou Especialista, com experiência comprovada em docência no Ensino Superior; II. Docente Classe B: possuir no mínimo Diploma de Mestre, com experiência comprovada em docência no Ensino Superior, e III. Docente Classe C: possuir no mínimo Diploma de Doutor ou Livre Docente, com experiência comprovada em docência no Ensino Superior, além de comprovar a publicação de livros, capítulo ou artigos em periódicos indexados nacionais e/ou internacionais. O ingresso na Carreira Docente será por processo seletivo por meio da análise de currículo, entrevista e banca, com critérios estabelecidos em documento próprio. O regime de contratação é conforme a legislação nacional – CLT. Dentre os direitos relativos aos componentes do Corpo Docente, estão o de participar, na forma estabelecida no Regimento da Instituição, das reuniões do curso a que estiver vinculado ou dos demais órgãos da Instituição para o qual for escolhido, e serem indicados para cargos de chefias e coordenações no âmbito acadêmico e acadêmico-administrativo, bem como para representante em comissões e demais órgãos colegiados, em consonância com o Regimento da Instituição, assim como cumprir com seus deveres enquanto docente da instituição. A Famefloripa apresentou documentação de 11 docentes a serem incorporados de imediato em seu quadro, com os termos de compromisso em assumir as funções docentes, como também as coordenações e participações nos NDEs dos cursos já aprovados, quando de suas implantações. Desses, 63% são mestres, 18% doutores e 18% especialistas, e de acordo com o regime de contratação, 63% serão em tempo parcial, 27% tempo integral e 10% como horista. O Plano de Cargos e Salários Docente encontra-se protocolado na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/SC em data de 27 de abril de 2017, sem o respectivo número de protocolo. Em reunião com representantes do corpo docente, compareceram 08 professores, sendo 03 coordenadores dos cursos já aprovados para início, assim como representante na CPA e nos NDEs. Os professores declararam conhecer o PPI e o PDI da instituição e terem participado, de alguma forma, de discussões que contribuíram em suas

formulações. E que os projetos de iniciação científica e integração com a comunidade são também de seus conhecimentos, e têm incorporados essas atividades em suas funções acadêmicas até o momento. Assim, a comissão constatou que este item atende de maneira muito boa os requisitos do indicador.”

A gestão institucional foi considerada suficiente para o funcionamento da instituição. A Comissão relatou que: “Conforme o Regimento Geral da IES, a Faculdade Metropolitana de Florianópolis é uma instituição de ensino superior privada, com fins lucrativos, com poder de ofertar cursos de graduação (bacharelados, licenciaturas e cursos superiores de tecnologias) e extensão, obedecida a legislação aplicável, mantida pela Sociedade Educacional Leonardo Da Vinci S/S Ltda. São objetivos gerais da Faculdade, dentre outros: “I. estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo; II. formar diplomados nas diferentes áreas de conhecimento - ensino superior - aptos para a inserção em setores profissionais e para a participação no desenvolvimento da sociedade brasileira, e colaborar na sua formação contínua; III. promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos que constituem patrimônio da humanidade e comunicar o saber por meio do ensino, da extensão ou de outras formas de comunicação...”. Conforme o Regimento, a administração da Faculdade é exercida pelos seguintes órgãos gerais: I. Conselho Superior da Faculdade; II. Diretoria da Unidade; III. Coordenador Acadêmico da Faculdade, e IV. Colegiados de Cursos de Graduação. O Conselho Superior da Instituição é órgão máximo de natureza normativa, consultiva e deliberativa em matéria de políticas e procedimentos, administrativa, disciplinar, de natureza didático-científica da Faculdade, e é constituído: I. pelo Diretor da Unidade; II. Pelo Coordenador Acadêmico da Faculdade; III. por dois Coordenadores de Curso de graduação, representantes de seus pares; IV. por um professor dos cursos de graduação, representante de seus pares; V. por um representante da CPA; VI. por um representante da comunidade convidado pelo Diretor da Faculdade; VII. por um representante estudantil, indicado por órgão representativo de discentes, que esteja regularmente matriculado em um dos cursos da IES e que tenha obtido aproveitamento acadêmico em todas as disciplinas já cursadas, respeitando assim participação de representantes dos segmentos da IES. A constituição da Gestão da Famefloripa contempla órgãos que possam sustentar suas atividades assim conforme previstos em seus planos administrativos e acadêmicos, cada um com funções específicas para atender aos objetivos propostos. Estão previstos: a Secretaria Acadêmica; o Núcleo Inclusão e Acessibilidade (NIA) cuja composição é formada por meio de designação do Diretor da Unidade por portaria, obedecendo a seguinte composição: a) Coordenador Acadêmico; b) Coordenador da CPA; c) um representante dos Coordenadores, e d) um representante do corpo técnico-administrativo; a Ouvidoria e a CPA. A CPA está constituída por meio da Portaria nº 004/2016, de 23/09/2016, composta por uma coordenação, um representante do corpo docente, um discente, um do corpo técnico-administrativo e um representante da comunidade. Foram apresentadas portarias de constituição dos NDEs, de nomeação dos coordenadores dos cursos propostos e já autorizados, de nomeação da Secretária Acadêmica, da Coordenadora Acadêmica e do Diretor Geral, essa emitida pelo Diretor da Mantenedora. Enquanto políticas no âmbito dos Cursos, a IES apresentou os regulamentos das Atividades Complementares, do Núcleo de Inclusão e Acessibilidade, da Responsabilidade Ambiental e o Plano de Integração do Ensino, Iniciação Científica e Extensão. Assim, a comissão constatou que este item atende de maneira suficiente os requisitos do indicador.

De acordo com a comissão do INEP, as fontes de recursos de sustentabilidade financeira da referida IES atendem suficientemente às necessidades institucionais: “As Estratégias de Gestão Econômico-Financeira deverão nortear o processo de implantação das metas estabelecidas pela Faculdade Metropolitana de Florianópolis. Conforme o seu PDI, a Instituição tem como princípios norteadores da estratégia de gestão dos recursos financeiros: a) organizar o Projeto Global de Investimentos, definindo as metas e as estratégias de ações a serem feitas para alcançar os objetivos; b) descrever todas as atividades concernentes à IES e os recursos alocados em cada uma com a Montagem de Planilha Operacional de Custos, de forma sistemática e ordenada, procurando agrupar as receitas quanto à sua origem e despesas quanto à sua natureza; c) obter clareza das necessidades; d) visualizar a locação das receitas; e) alinhar operações às estratégias definidas; f) otimizar recursos, e g) Planejar investimentos futuros para obtenção das metas propostas no Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI. A origem dos recursos, a princípio provêm da Mantenedora, e na medida da implementação e consolidação da Instituição, os recursos terão origem na mensalidade dos alunos matriculados. A IES prevê para 2018, um faturamento bruto de \$7.560 mil, e para 2020 \$12.600 mil, um acréscimo previsto de 66,7%. Para investimento no acervo bibliográfico, está previsto 0,58% do faturamento bruto e para 2020, a previsão é de investir o mesmo percentual nesse item. Aos docentes, a IES prevê investir o equivalente a 23% do faturamento bruto, e para 2020, o percentual previsto de investimento nesse item é de 23,6%. Para compra de equipamentos, a previsão é investir 11,6% sobre o faturamento bruto em 2018, e em 2020 esse percentual previsto é na mesma ordem. Os recursos previstos pela instituição, tanto na sua implementação como na consolidação, atendem de forma suficiente ao custeio e aos investimentos em ensino, extensão, pesquisa e gestão, e estão de conformidade com o PDI. Assim, a comissão constatou que este item atende de maneira suficiente os requisitos do indicador”

Eixo 5 - Infraestrutura Física

De acordo com Instrumento do Inep, no Eixo cinco são verificadas as condições que a IES apresenta para o desenvolvimento de suas atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão. Esse Eixo contempla a dimensão 7 (Infraestrutura Física) do Sinaes.

<i>Eixo 5 – Infraestrutura Física</i>	
<i>Itens</i>	<i>Conceitos</i>
<i>5.1 Instalações administrativas.</i>	<i>3</i>
<i>5.2 Salas de aula</i>	<i>4</i>
<i>5.3 Auditório(s).</i>	<i>4</i>
<i>5.4 Sala(s) de professores.</i>	<i>3</i>
<i>5.5 Espaços para atendimento aos alunos.</i>	<i>3</i>
<i>5.6 Infraestrutura para CPA.</i>	<i>3</i>
<i>5.7 Gabinetes/estações de trabalho para professores em Tempo Integral -TI.</i>	<i>3</i>
<i>5.8 Instalações sanitárias</i>	<i>3</i>
<i>5.9 Biblioteca: infraestrutura física.</i>	<i>3</i>
<i>5.10 Biblioteca: serviços e informatização.</i>	<i>3</i>
<i>5.11. Biblioteca: plano de atualização do acervo.</i>	<i>3</i>
<i>5.12 Sala(s) de apoio de informática ou infraestrutura equivalente.</i>	<i>3</i>
<i>5.13. Recursos de Tecnologias de Informação e Comunicação.</i>	<i>3</i>
<i>5.14 Laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas: infraestrutura física.</i>	<i>3</i>
<i>5.15. Laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas: serviços.</i>	<i>3</i>
<i>5.16. Espaços de convivência e de alimentação.</i>	<i>3</i>

Sobre a infraestrutura da biblioteca a Comissão considerou suficiente, sobre este indicador a Comissão registrou: “Na visita “in loco” verificou-se a existência de uma biblioteca, com uma área de aproximadamente 70m², distribuídos em 32m² de espaço para acervo, 3 baias para terminal de consulta e utilização dos alunos, 6 baias de estudo individual e 3 mesas de utilização coletiva. Assim, a comissão constatou que este item atende de maneira suficiente os requisitos do indicador”.

Sobre as salas de aula a comissão destacou: “A IEs apresenta um espaço físico com 10 salas de aula distribuídas por quatro andares (1 sala com 40m², 3 salas com 70m² e 6 salas com 55m²), climatizadas e com equipamentos de multimídias. Todas as salas possuem acesso aos portadores de necessidades especiais. A IES disponibiliza elevador para dar acesso a todos os andares da Unidade. Assim, a comissão constatou que este item atende de maneira muito boa os requisitos do indicador.”

Dos Requisitos Legais e Normativos

Os requisitos legais e normativos são essencialmente regulatórios e, por isso, não fazem parte do cálculo do conceito da avaliação. Tratando-se de disposições legais, esses itens são de atendimento obrigatório. A comissão registrou que todos os requisitos legais foram integralmente cumpridos pela Faculdade Metropolitana de Florianópolis para o processo de Credenciamento Institucional.

Dos Cursos Relacionados

Por oportuno, é necessário informar que os processos de autorização dos cursos de Gestão Hospitalar, tecnologia e Gestão de Recursos Humanos, tecnologia, pleiteados para serem ministrados pela Faculdade Metropolitana de Florianópolis, já passaram por avaliações in loco e obtiveram os seguintes conceitos:

<i>Curso/Grau</i>	<i>Período de realização da avaliação in loco</i>	<i>Dimensão 1- Org. Didático-Pedagógica</i>	<i>Dimensão 2- Corpo Docente</i>	<i>Dimensão 3- Instalações Físicas</i>	<i>Conceito de Curso/ Perfil de Qualidade do curso</i>
<i>Administração, bacharelado</i>	<i>14 a 17/05/2017</i>	<i>3,5</i>	<i>4,2</i>	<i>3,5</i>	<i>4</i>
<i>Gestão de Recursos Humanos, tecnológico</i>	<i>4 a 7/6/2017</i>	<i>4,3</i>	<i>4,2</i>	<i>3,5</i>	<i>4</i>
<i>Marketing, tecnológico</i>	<i>4 a 7/9/2017</i>	<i>4,1</i>	<i>3,9</i>	<i>3,6</i>	<i>4</i>

Sobre os cursos submetidos à apreciação desta Secretária, cabem algumas informações que serão registradas a seguir:

Administração, Bacharelado

Em consulta ao histórico do processo, constatou-se que o curso foi submetido às análises iniciais tendo como desfecho o resultado “Satisfatório” na fase Despacho Saneador.

Na análise do Relatório verificou-se que os avaliadores atribuíram conceito insatisfatório ao indicador: 2.7. Titulação do corpo docente do curso – percentual de doutores e 2.14. Produção científica, cultural, artística ou tecnológica. Os demais indicadores apresentaram conceitos satisfatórios ou superiores ao referencial mínimo de qualidade.

A comissão de avaliação in loco do Inep realizou visita no período de 14 a 17/05/2017. Ao final apresentou o relatório nº 134832 cujos resultados atribuídos foram: “3,5”, “4,2” e “3,5”, respectivamente, às dimensões Organização Didático-

Pedagógica, Corpo Docente e Infraestrutura, o que permitiu conferir o Conceito de Curso “4”.

O curso atendeu a todos os requisitos legais e normativos, obteve conceitos satisfatórios nas três Dimensões constantes do Instrumento de Autorização de Cursos de Graduação, assim como o Conceito de Curso 04 (quatro). Dessa forma, consideram-se atendidas as condições estabelecidas na Portaria nº 20/2017, para a autorização do curso.

Gestão de Recursos Humanos, tecnológico

Em consulta ao histórico do processo, constatou-se que o curso foi submetido às análises iniciais tendo como desfecho o resultado “Satisfatório” na fase Despacho Saneador.

Na análise do Relatório verificou-se que os avaliadores atribuíram conceito insatisfatório ao indicador: 1.21. Número de vagas; 2.1. Atuação do Núcleo Docente Estruturante – NDE; 2.14. Produção científica, cultural, artística ou tecnológica e 3.1. Gabinetes de trabalho para professores Tempo Integral - TI. Os demais indicadores apresentaram conceitos satisfatórios ou superiores ao referencial mínimo de qualidade.

A comissão de avaliação in loco do Inep realizou visita no período de 04 a 07/06/2017. Ao final apresentou o relatório nº 134844 cujos resultados atribuídos foram: “4,3”, “4,2” e “3,5”, respectivamente, às dimensões Organização Didático-Pedagógica, Corpo Docente e Infraestrutura, o que permitiu conferir o Conceito de Curso “4”.

O curso atendeu a todos os requisitos legais e normativos, obteve conceitos satisfatórios nas três Dimensões constantes do Instrumento de Autorização de Cursos de Graduação, assim como o Conceito de Curso 04 (quatro). Dessa forma, consideram-se atendidas as condições estabelecidas na Portaria nº 20/2017, para a autorização do curso.

Marketing, tecnológico

Em consulta ao histórico do processo, constatou-se que o curso foi submetido às análises iniciais tendo como desfecho o resultado “Satisfatório” na fase Despacho Saneador.

Na análise do Relatório verificou-se que os avaliadores atribuíram conceito insatisfatório ao indicador: 2.14. Produção científica, cultural, artística ou tecnológica. Os demais indicadores apresentaram conceitos satisfatórios ou superiores ao referencial mínimo de qualidade.

A comissão de avaliação in loco do Inep realizou visita no período de 04 a 07/06/2017. Ao final apresentou o relatório nº 134833 cujos resultados atribuídos foram: “4,1”, “3,9” e “3,6”, respectivamente, às dimensões Organização Didático-Pedagógica, Corpo Docente e Infraestrutura, o que permitiu conferir o Conceito de Curso “4”.

O curso atendeu a todos os requisitos legais e normativos, obteve conceitos satisfatórios nas três Dimensões constantes do Instrumento de Autorização de Cursos de Graduação, assim como o Conceito de Curso 04 (quatro). Dessa forma, consideram-se atendidas as condições estabelecidas na Portaria nº 20/2017, para a autorização do curso.

3. CONSIDERAÇÕES DA SERES

O ato de credenciamento institucional é um ato regulatório através do qual o Poder Público delega para as Instituições de Ensino Superior - IES a prerrogativa de oferecer cursos superiores regulares frente ao quadro institucional do país, assim como expedir documentos que comprovem a sua conclusão, levando em consideração a proposta educacional de cada IES em que explicita as várias atividades inerentes ao projeto pedagógico.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB estabelece, no seu artigo nº 46, que “a autorização e o reconhecimento de cursos, bem como o credenciamento de instituições de educação superior, terão prazos limitados, sendo renovados, periodicamente, após processo regular de avaliação”.

Esse artigo foi regulamentado pelo Decreto nº 9.235/2017, os quais conferiram ao Conselho Nacional de Educação - CNE a prerrogativa de deliberar sobre o credenciamento de Instituições de Educação Superior (IES) nas suas diversas formas de organização acadêmica.

A Lei n.º 10.861/2004, que institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), estabelece os princípios nos quais está baseada a avaliação e a define como referencial básico para a regulação:

Art. 2º (...) Parágrafo único. Os resultados da avaliação referida no caput deste artigo constituirão referencial básico dos processos de regulação e supervisão da educação superior, neles compreendidos o credenciamento e a renovação de credenciamento de instituições de educação superior, a autorização, o reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos de graduação.

Por sua vez, o Decreto n.º 9005, de 14 de março de 2017, conferiu a Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior –SERES a competência de exarar parecer nos processos de credenciamento e recredenciamento de instituições de educação superior para as modalidades presencial e a distância.

Nesse sentido, verifica-se que o credenciamento de uma nova IES deve ser visto como um ato que compreende vários aspectos que devem implicar uma análise integrada das relações de interdependência do projeto institucional e do projeto para a oferta de curso superior, conforme o caso, atrelado, também, à infraestrutura institucional que se possa evidenciar a qualificação suficiente da Instituição a ser credenciada.

O pedido de credenciamento da Instituição Faculdade Metropolitana de Florianópolis, protocolado nesta Secretaria, tem, a ele vinculado, três pedidos de autorização de curso, conforme processos retro mencionados. Tanto o pedido de credenciamento quanto os pedidos de autorização de cursos foram submetidos ao fluxo regulatório e com visitas in loco realizadas por equipes de especialistas do INEP.

A análise do pedido de credenciamento permitiu concluir que a Faculdade Metropolitana de Florianópolis possui condições suficientes de infraestrutura, de organização acadêmica e de organização administrativa. Todos os requisitos legais e normativos foram considerados atendidos. Não há destaque na proposta, apenas o atendimento do mínimo necessário. A avaliação não indicou deficiência capaz de comprometer o credenciamento, como seria o caso de deficiência de laboratórios, biblioteca, docentes. A análise do credenciamento produziu um Conceito Final com menção “3”, considerado, pelo Instrumento de Avaliação do Inep, um perfil “suficiente” de qualidade.

Foi instaurada uma diligência em 21/03/2018. A diligência foi respondida a contento pela IES dentro do prazo legal em 06/04/2018. Na diligência a IES anexou o

Plano de Cargos e Carreira dos técnicos administrativos que segundo a comissão de avaliação estava pendente no ato da visita. Dessa forma a Secretaria considera que esse requisito legal está devidamente atendido pela IES.

De acordo com o relatório da Comissão de Avaliação a Gestão Institucional está suficiente: “Conforme o Regimento Geral da IES, a Faculdade Metropolitana de Florianópolis é uma instituição de ensino superior privada, com fins lucrativos, com poder de ofertar cursos de graduação (bacharelados, licenciaturas e cursos superiores de tecnologias) e extensão, obedecida a legislação aplicável, mantida pela Sociedade Educacional Leonardo Da Vinci S/S Ltda. São objetivos gerais da Faculdade, dentre outros: “I. estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo; II. formar diplomados nas diferentes áreas de conhecimento - ensino superior - aptos para a inserção em setores profissionais e para a participação no desenvolvimento da sociedade brasileira, e colaborar na sua formação contínua; III. promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos que constituem patrimônio da humanidade e comunicar o saber por meio do ensino, da extensão ou de outras formas de comunicação...”. Conforme o Regimento, a administração da Faculdade é exercida pelos seguintes órgãos gerais: I. Conselho Superior da Faculdade; II. Diretoria da Unidade; III. Coordenador Acadêmico da Faculdade, e IV. Colegiados de Cursos de Graduação. O Conselho Superior da Instituição é órgão máximo de natureza normativa, consultiva e deliberativa em matéria de políticas e procedimentos, administrativa, disciplinar, de natureza didático-científica da Faculdade, e é constituído: I. pelo Diretor da Unidade; II. Pelo Coordenador Acadêmico da Faculdade; III. por dois Coordenadores de Curso de graduação, representantes de seus pares; IV. por um professor dos cursos de graduação, representante de seus pares; V. por um representante da CPA; VI. por um representante da comunidade convidado pelo Diretor da Faculdade; VII. por um representante estudantil, indicado por órgão representativo de discentes, que esteja regularmente matriculado em um dos cursos da IES e que tenha obtido aproveitamento acadêmico em todas as disciplinas já cursadas, respeitando assim participação de representantes dos segmentos da IES. A constituição da Gestão da Famefloripa contempla órgãos que possam sustentar suas atividades assim conforme previstos em seus planos administrativos e acadêmicos, cada um com funções específicas para atender aos objetivos propostos. Estão previstos: a Secretaria Acadêmica; o Núcleo Inclusão e Acessibilidade (NIA) cuja composição é formada por meio de designação do Diretor da Unidade por portaria, obedecendo a seguinte composição: a) Coordenador Acadêmico; b) Coordenador da CPA; c) um representante dos Coordenadores, e d) um representante do corpo técnico-administrativo; a Ouvidoria e a CPA. A CPA está constituída por meio da Portaria nº 004/2016, de 23/09/2016, composta por uma coordenação, um representante do corpo docente, um discente, um do corpo técnico-administrativo e um representante da comunidade. Foram apresentadas portarias de constituição dos NDEs, de nomeação dos coordenadores dos cursos propostos e já autorizados, de nomeação da Secretária Acadêmica, da Coordenadora Acadêmica e do Diretor Geral, essa emitida pelo Diretor da Mantenedora. Enquanto políticas no âmbito dos Cursos, a IES apresentou os regulamentos das Atividades Complementares, do Núcleo de Inclusão e Acessibilidade, da Responsabilidade Ambiental e o Plano de Integração do Ensino, Iniciação Científica e Extensão. Assim, a comissão constatou que este item atende de maneira suficiente os requisitos do indicador.”

Sobre a sustentabilidade financeira os avaliadores informaram que “As Estratégias de Gestão Econômico-Financeira deverão nortear o processo de implantação das metas estabelecidas pela Faculdade Metropolitana de Florianópolis. Conforme o seu PDI, a Instituição tem como princípios norteadores da estratégia de gestão dos recursos financeiros: a) organizar o Projeto Global de Investimentos, definindo as metas e as estratégias de ações a serem feitas para alcançar os objetivos; b) descrever todas as atividades concernentes à IES e os recursos alocados em cada uma com a Montagem de Planilha Operacional de Custos, de forma sistemática e ordenada, procurando agrupar as receitas quanto à sua origem e despesas quanto à sua natureza; c) obter clareza das necessidades; d) visualizar a locação das receitas; e) alinhar operações às estratégias definidas; f) otimizar recursos, e g) Planejar investimentos futuros para obtenção das metas propostas no Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI. A origem dos recursos, a princípio provém da Mantenedora, e na medida da implementação e consolidação da Instituição, os recursos terão origem na mensalidade dos alunos matriculados. A IES prevê para 2018, um faturamento bruto de \$7.560 mil, e para 2020 \$12.600 mil, um acréscimo previsto de 66,7%. Para investimento no acervo bibliográfico, está previsto 0,58% do faturamento bruto e para 2020, a previsão é de investir o mesmo percentual nesse item. Aos docentes, a IES prevê investir o equivalente a 23% do faturamento bruto, e para 2020, o percentual previsto de investimento nesse item é de 23,6%. Para compra de equipamentos, a previsão é investir 11,6% sobre o faturamento bruto em 2018, e em 2020 esse percentual previsto é na mesma ordem. Os recursos previstos pela instituição, tanto na sua implementação como na consolidação, atendem de forma suficiente ao custeio e aos investimentos em ensino, extensão, pesquisa e gestão, e estão de conformidade com o PDI. Assim, a comissão constatou que este item atende de maneira suficiente os requisitos do indicador”

As comissões que avaliaram os pedidos de autorização dos cursos de Administração, Marketing e Gestão de Recursos atribuíram conceitos satisfatórios ou superiores ao referencial mínimo de qualidade em quase todos indicadores do instrumento do INEP.

Pelo exposto, considerando os conceitos atribuídos às dimensões, bem como as condições descritas pelos avaliadores que analisaram o credenciamento da IES e as autorizações dos quatro cursos pleiteados, conclui-se que a instituição está organizada de maneira adequada para implementação de seu PDI, com sustentabilidade financeira; corpo docente qualificado e com propostas de apoio à sua capacitação, o corpo técnico-administrativo está preparado e suficiente; as instalações físicas atendem as necessidades do curso, inclusive com acessibilidade.

Assim, considerando que a interessada apresentou todas as informações necessárias e que o processo de credenciamento e o processo de autorização dos cursos de Administração, Marketing, Gestão de Recursos e Sistemas de Informação, encontram-se em conformidade com o disposto no Decreto nº 9.235/2017, bem como a Portaria Normativa nº 20/2017, e fundamentando-se, principalmente, nos resultados obtidos nas avaliações in loco, esta Secretaria manifesta-se favoravelmente aos pedidos.

Caberá à IES, se credenciada, atentar para as observações e recomendações das comissões e adotar constantemente medidas com o intuito de manter e aprimorar as condições evidenciadas, e, cumprindo integralmente todos os requisitos legais, o que será verificado de acordo com o ciclo avaliativo.

Cumprе ressaltar que de acordo com a Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017, o prazo para o credenciamento da Faculdade Metropolitana de Florianópolis deverá ser de 3 (três) anos, tendo em vista que o seu CI foi 3 (três).

CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável ao credenciamento da Faculdade Metropolitana de Florianópolis (código: 21553), pelo prazo de 3 (três) anos, a ser instalada na Rua Conselheiro Mafra nº 399, bairro Centro, mantida pela Sociedade Educacional Leonardo da Vinci S/S LTDA, com sede no município de Indaial, no estado de Santa Catarina, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Deve-se registrar que esta Secretaria também é favorável à autorização para o funcionamento dos cursos de 1- Gestão de Recursos Humanos, tecnológico (código: 1367616 , processo: 201609465); 2- Administração, bacharelado (código: 1367288, processo: 201609293) e 3- Marketing, , tecnológico (código: 1367305 , processo: 201609305), pleiteados quando da solicitação de credenciamento, cujo atos a serem publicados por esta Secretaria ficarão condicionados à deliberação sobre o referido credenciamento pelo CNE.

c) Considerações do relator

A análise da documentação apresentada e os relatórios da comissão de avaliação *in loco* e da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) demonstram que a Faculdade Metropolitana de Florianópolis tem condições satisfatórias para ser credenciada.

A IES, avaliada no período de 30 a 3/8/2017, obteve Conceito Final 3 (três) e todos os requisitos legais e normativos foram atendidos.

Os cursos pleiteados pela Faculdade Metropolitana de Florianópolis também foram avaliados e obtiveram os seguintes conceitos:

Curso/Grau	Período de realização da avaliação <i>in loco</i>	Dimensão 1- Org. Didático-Pedagógica	Dimensão 2- Corpo Docente	Dimensão 3- Instalações Físicas	Conceito de Curso/ Perfil de Qualidade do curso
Administração, bacharelado	14 a 17/5/2017	3,5	4,2	3,5	4
Gestão de Recursos Humanos, tecnológico	4 a 7/6/2017	4,3	4,2	3,5	4
Marketing, tecnológico	4 a 7/6/2017	4,1	3,9	3,6	4

Os cursos obtiveram conceitos satisfatórios e todos os requisitos legais e normativos foram atendidos, conforme as condições estabelecidas nas Portarias Normativas nº 20/2017 e 23/2017, que dispõe sobre pedido de autorização de cursos de graduação.

A análise do pedido de credenciamento da Faculdade Metropolitana de Florianópolis permitiu concluir que a instituição possui condições suficientes de infraestrutura, organização acadêmica e organização administrativa.

Diante disso, a SERES emitiu parecer favorável ao credenciamento institucional, bem como a autorização dos cursos pleiteados pela IES.

Por essas razões, considerando a avaliação do Inep e o parecer da SERES, sou favorável ao credenciamento da Faculdade Metropolitana de Florianópolis, e manifesto-me também favorável à autorização dos cursos superiores de Gestão de Recursos Humanos tecnológico, Administração, bacharelado e Marketing, tecnológico.

A instituição deverá atentar para as recomendações feitas pela comissão de avaliação, garantindo assim a boa qualidade do ensino da Educação Superior.

É este o parecer que submeto à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, sintetizado no voto abaixo exarado.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade Metropolitana de Florianópolis (Flamefloripa), a ser instalada na Rua Conselheiro Mafra, nº 399, Centro, no município de Florianópolis, no estado de Santa Catarina, mantida pela Sociedade Educacional Leonardo da Vinci S/S Ltda., com sede no município de Indaial, no estado de Santa Catarina, observando-se tanto o prazo de 3 (três) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017, a partir da oferta dos cursos superiores de Gestão de Recursos Humanos, tecnológico; Administração, bacharelado; e Marketing, tecnológico, com o número de vagas totais anuais a ser fixado pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES).

Brasília (DF), 8 de maio de 2018.

Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por maioria, com 1 (uma) abstenção, o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 8 de maio de 2018.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Presidente

Conselheiro José Loureiro Lopes – Vice-Presidente